



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP
62790-000

Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL PROGRAD Nº 03/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SISU/UNILAB - EDIÇÃO 2023.1 - INGRESSO NO SEMESTRE
2023.1 (AGOSTO 2023)

A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab considerando o disposto no Edital MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2023, e na Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, torna pública a seleção de estudantes para provimento de 596 (quinhentas e noventa e seis) vagas nos cursos de graduação, modalidade presencial, oferecidos pela Unilab para ingresso no período letivo 2023.1, nos Campus da Liberdade, Campus das Auroras, e Unidade Acadêmica de Palmares, Ceará, e no Campus dos Malês, Bahia, a serem ocupadas por meio do Processo Seletivo SISU/Unilab 1ª Edição de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A seleção de estudantes para ocupação das 596 (quinhentas e noventa e seis) vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Unilab, nos Campus da Liberdade, Campus das Auroras, e Unidade Acadêmica de Palmares, Ceará, e no Campus dos Malês, Bahia, para ingresso no período letivo 2023.1, disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada do MEC - SISU/MEC, de que trata este edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos por estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2022.

1.2. Os cursos e as vagas ofertadas neste processo seletivo são apresentados na tabela I do presente edital.

1.2.1. Para o Campus da Liberdade e Campus das Auroras, em Redenção, e a Unidade Acadêmica dos Palmares, em Acarape, no Ceará:

Serão ofertadas 442 (quatrocentas e quarenta e duas) vagas para os cursos:

Administração Pública (Bacharelado)
Agronomia (Bacharelado)
Antropologia (Bacharelado)
Ciências Biológicas (Licenciatura)
Enfermagem (Bacharelado)
Engenharia de Alimentos (Bacharelado)
Engenharia de Computação (Bacharelado)
Engenharia de Energias (Bacharelado)
Farmácia (Bacharelado)
Física (Licenciatura)
Humanidades - 1º Ciclo (Bacharelado)
Letras - Língua Inglesa (Licenciatura)
Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura)
Matemática (Licenciatura)
Serviço Social (Bacharelado)
Química (Licenciatura)

1.2.2. Para o Campus dos Malês, em São Francisco do Conde, na Bahia:

Serão ofertadas 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas para os cursos:

História (Licenciatura)
Humanidades - 1º Ciclo (Bacharelado)
Letras-Língua Portuguesa (Licenciatura)
Relações Internacionais (Bacharelado)

1.3. Os(as) estudantes interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela Unilab deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da Unilab na 1ª Edição SISU/MEC 2023.1, disponível no endereço eletrônico: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2023-1-ingresso-2023-1/>.

1.3.1. Termo de Adesão da Unilab 2023.1 contém as seguintes informações:

- I. Os cursos e turnos participantes do SISU, com os respectivos períodos de ingresso e número de vagas;
- II. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016;
- III. Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela instituição para cada uma das

provas do Enem, em cada curso e turno;

IV. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos(das) estudantes selecionados(as), inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

1.4. O ingresso aos cursos de graduação da Unilab, através deste edital, dar-se-á no período letivo 2023.1, com início previsto conforme o calendário universitário <http://www.unilab.edu.br/calendario-academico/>. Acompanhar o referido link constantemente, pois devido ao contexto vigente, mudanças podem ocorrer durante o processo.

1.5. Compete exclusivamente à(ao) estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito à vaga.

2. DO CRONOGRAMA (CHAMADA REGULAR E LISTA DE ESPERA)

2.1. O Cronograma de Inscrição, Seleção, Pré-Matrícula da Chamada Regular e da Lista de Espera do Processo Seletivo Unilab/SISU 2023.1 obedecerá às datas abaixo, por local de oferta:

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES - ETAPA ÚNICA	INÍCIO	FIM	
Inscrições dos Candidatos no processo seletivo SISU/MEC 2023.1	16 de fevereiro de 2023	24 de fevereiro de 2023	
RESULTADOS/MATRÍCULAS			
CHAMADA REGULAR			
Resultado/Calendário de pré-matrícula		28 de fevereiro de 2023	
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados	Via formulário eletrônico (Ver item 7.1.)	02 a 06 de março de 2023	
Resultado de Análise	Página da Prograd	08 de março de 2023	
LISTA DE ESPERA		INÍCIO	FIM
Manifestação de interesse em participar de Lista de Espera		28 de fevereiro de 2023	08 de março de 2023
Publicação Edital de Lista de Espera Unilab 2023.1 (Bahia e Ceará)		A partir de 13 de março de 2023	
BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO PcD			
Convocação de Cotistas para as Bancas de Heteroidentificação (negros: pardos e pretos) e Bancas de Verificação de Pessoa com Deficiência (PcD)		Até 15 de maio de 2023	
Realização das bancas (verificação e validação da autodeclaração e verificação da documentação da pessoa com deficiência)		Até 26 de maio de 2023	
Publicação dos resultados dos pareceres das			

bancas de verificação e validação da autodeclaração (CVVA) pelo SEPIR		Até 30 de maio de 2023
Publicação do resultado de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência pelo NIADI		
Prazo para interposição de recurso		De 31/05/2023 a 01/06/2023
Publicação da análise do recurso e convocação para banca recursal de heteroidentificação e/ou recursal de verificação PcD		Até 05 de junho de 2023
Realização da Banca Recursal de Heteroidentificação e Banca Recursal de Verificação PcD		Até 14 de junho de 2023
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoas negras (pretos e pardos) - no site do SEPIR		Até 16 de junho de 2023
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência - no site do NIADI		
Matrícula nas coordenações	Coordenação do Curso de ingresso	07 a 09 de agosto de 2023
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2023.1		
11 de agosto de 2023		

2.2. A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab divulgará o resultado da chamada regular no dia 28 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2023-1-ingresso-2023-1/>.

- a) A lista nominal dos(as) convocados(as) por curso e modalidade de vagas; e
- b) O calendário de pré-matrícula com as instruções necessárias.

2.3. As vagas eventualmente não ocupadas após a Chamada Regular do processo seletivo serão preenchidas, prioritariamente, por estudantes que constarem da Lista de Espera do SISU 2023.1, por meio de chamadas conforme normas estabelecidas em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2023-1-ingresso-2023-1/>

2.3.1. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no item 2.3 deverão ser definidos em edital próprio da Unilab, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

2.3.2. A Unilab poderá convocar os(as) estudantes constantes em lista de espera para manifestação presencial de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, definindo os procedimentos e prazos em edital próprio.

2.4. A Lista de Espera do SISU será disponibilizada às instituições participantes com a classificação dos(as) estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no Enem, com a informação sobre a modalidade de concorrência escolhida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participação no SISU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico: <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>.

3.2. O SISU ficará disponível para inscrição dos(das) candidatos(as) no período de 16 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.3. Somente poderá se inscrever no processo seletivo SISU/Unilab 2023.1 o(a) estudante que tenha participado do Enem 2022.

3.3.1. O(A) estudante poderá se inscrever no processo seletivo do SISU em até 2 (duas) opções de curso.

3.4. Poderá concorrer às vagas descritas na tabela I do presente edital, o(a) candidato(a) que atender no todo aos seguintes requisitos:

- I. Ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente; e
- II. Ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio em 2022.

3.4.1. O(A) candidato(a) que, no ato da pré-matrícula, não apresentar o certificado de conclusão do ensino médio, ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na Unilab.

3.5. O(A) estudante deverá efetuar sua inscrição no SISU, especificando:

- I. Em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição, local de oferta, curso, turno;
- II. A modalidade de concorrência, conforme o disposto no item 3.6 deste edital.

3.5.1. É vedada ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3.5.2. Durante o período de inscrição o(a) estudante poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

3.5.3. Para fins do disposto no subitem 3.5.2, a classificação no processo seletivo do SISU será efetuada com base na última alteração realizada e confirmada pelo(a) candidato(a) no sistema.

3.6. Ao se inscrever no processo seletivo do SISU, o(a) candidato(a) deverá optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, observada a regulamentação em vigor; ou

b) às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do(da) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

3.8. A inscrição do(da) estudante no processo seletivo SISU/Unilab 2023.1 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2022, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

3.9. A inscrição do(da) candidato(a) no processo seletivo SISU/Unilab 2023.1 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018 e nos editais divulgados pela SESU/MEC, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Unilab 2023.1, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2023-1-ingresso-2023-1/>.

4. DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

4.1. Do total das vagas definidas no item 1.1 deste edital, em cada curso, um mínimo de 50% (cinquenta por cento) será destinado aos(às) candidatos(as) que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas na modalidade ação afirmativa, em atendimento à Lei Nº 12.711/2012, ao decreto Nº 7.824/2012 e à Portaria Normativa Nº 1.117/2018.

I. 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 4.1 serão destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente.

II. Considerando as vagas ofertadas no Estado da Bahia, para o cálculo do percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos, indígenas e deficientes na população do Estado da Bahia, serão considerados os dados do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III. Considerando as vagas ofertadas no estado do Ceará, para o cálculo do percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos, indígenas e deficientes na população do Estado do Ceará, serão considerados os dados do último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE.

4.1.1. O total de vagas de cada curso em cada modalidade está definido na tabela I.

4.2. Poderá candidatar-se às vagas de ação afirmativa o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II. Para aplicação do disposto neste item, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os(as) estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou filantrópicas.

IV. O não cumprimento das exigências dispostas neste item implicará perda da vaga na UNILAB.

4.3. Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a nota final para os(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.3.1. O(A) candidato(a) convocado para a chamada Regular prevista neste edital, caso tenha solicitado a ação afirmativa de bonificação, deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, a condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública por meio do histórico do ensino médio e entregar o termo declaratório (anexo IV).

CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.4. Os candidatos(as) que optaram por ingressar na universidade na categoria pessoa com deficiência serão convocados pela comissão de verificação para que este ateste a veracidade da condição de pessoa com deficiência e da documentação entregue, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI/UNILAB).

4.4.1. A verificação para atestar a veracidade da condição de pessoa com deficiência constitui uma etapa do processo seletivo e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.4.2. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/niadi/>

COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.5. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas (pretos e pardos) será convocado(a), conforme cronograma para comparecimento obrigatório e presencial a uma Comissão de Verificação e validação da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação), em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Serviço de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR/UNILAB).

4.5.1. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/sepir/>.

4.6. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. No procedimento de heteroidentificação são considerados única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para pretos e pardos, observados durante sua apresentação à Comissão de Validação, sendo excluído o critério de ancestralidade/ ascendência para a validação.

4.7. As bancas de heteroidentificação são acionadas como uma etapa dos processos seletivos e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.8. Não será permitida a mudança de modalidade por nenhum candidato antes, durante ou após a realização da banca.

5. DA CHAMADA REGULAR

5.1. O processo seletivo do SISU referente à primeira edição de 2023 será constituído de 1 (uma) chamada regular.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado da chamada regular será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2023.

6.2. O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado da chamada regular na página do SISU, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, e no endereço eletrônico: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2023-1-ingresso-2023-1/>.

7. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA MATRÍCULA

7.1. O procedimento de matrícula na Unilab, de acordo com a resolução do Consuni nº 30/2013, de 25/11/2013, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

a) Pré-matrícula: a pré- matrícula será realizada de maneira virtual por meio de sistema eletrônico que será disponibilizado, nas datas estabelecidas em cronograma, no site a seguir: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2023-1-ingresso-2023-1/>.

I. Todos os(as) candidatos(as) deverão preencher os formulários disponibilizados no link acima e realizar o upload (.pdf) destes no sistema :

- i. Termo de Ciência
- ii. Ficha de Verificação de Documentos
- iii. Pesquisa Censo

II. Além dos documentos do inciso I - item 7.1 a, os interessados deverão fazer o upload de toda documentação (.pdf) solicitada, de acordo com o exigido na modalidade escolhida. A documentação necessária pode ser visualizada no anexo I do edital publicado no site da Prograd e, também no link: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2023-1-ingresso-2023-1/>.

- i. Documentação básica para todas as modalidades;
- ii. Documentação de renda, para modalidades L1, L2, L9 e L10 (Lei nº 12.711/2012);
- iii. Documentação que confirme a condição de pessoa com deficiência para modalidades L9, L10, L13 e L14 (Lei nº 12.711/2012);
- iv. Autodeclaração da condição de preto, pardo e indígena para as modalidades L2, L6, L10 e L14 (Lei nº 12.711/2012).
- v. Autodeclaração de que não cursou nenhum ano do ensino médio em escola particular para todas as cotas e para candidatos(as) que solicitaram bonificação.

III. O não preenchimento dos formulários e a não realização do upload correto da documentação do(da) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, no ato da pré- matrícula, implicará a perda do direito à vaga no curso.

IV. Todos os dados da documentação inserida no sistema deve ser igual as informações contidas no documento original de forma legível para não acarretar indeferimento da pré- matrícula.

V. INFORMAMOS QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL. NO ENTANTO A UNILAB SE RESERVA O DIREITO DE SOLICITAR A DOCUMENTAÇÃO FÍSICA (ORIGINAL E CÓPIA) DE QUALQUER CANDIDATO(a) À QUALQUER TEMPO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

b) Matrícula Curricular: a matrícula curricular será realizada presencialmente nas coordenações de curso, nas datas e horários a serem comunicados aos(às) candidatos(as) pré-matriculados(as). É responsabilidade do interessado estar atento aos informes para manter-se atualizado.

7.1.1. No caso de impedimento de realização de pré-matrícula por parte do(da) candidato(a), o(a) representante legal do(da) mesmo(a), constituído por meio de procuração, fará a pré-matrícula nos termos do item 7.1, e fará o upload (.pdf) da:

I. Procuração, (modelo anexo II) em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;

II. Documento de identidade;

III. Documentação do(da) candidato(da) necessária para pré-matrícula, descrita no anexo I;

7.1.2 O(a) candidato(a) menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor/a legalmente instituído/a, considerando o que consta em documentação de identificação oficial do(da) candidato(a) e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser exigida, além da documentação de pré-matrícula do(da) candidato(a), fotocópia de documento de identidade com foto e CPF do(da) representante.

7.1.3. A não realização correta do procedimento de pré-matrícula pelo(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, implicará a perda do direito à vaga no curso. Não será permitido o recebimento de documentação de pré- matrícula de candidato(a) ou de seu(sua) representante legal fora do dia e horário previstos no calendário de pré-matrícula.

7.2. Para efetuar a pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar inserir no sistema eletrônico documentação exigida conforme o anexo I deste edital, no período previsto em calendário para pré-matrícula que será publicado no endereço eletrônico: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2023-1-ingresso-2023-1/>.

PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

(COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA - RESERVA DE VAGA (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 E L14))

7.3. Com relação à documentação comprobatória para pré-matrícula de candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, conforme itens 4.1 e 4.2 deste edital, levar-se-á em consideração a documentação descrita no anexo I e os termos a seguir.

I. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do item 4.2 dar-se-á mediante apresentação do histórico escolar do ensino médio e de termo declaratório, preenchido pelo(a) candidato(o) ou seu(sua) representante legal, em formulário próprio emitido pela Unilab, no ato da pré-matrícula.

II. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do item 4.2 dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou secretaria de educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal, em formulário próprio emitido pela Unilab, no ato da pré-matrícula.

PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

(COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO - RESERVA DE VAGA L1, L2, L9 E L10)

7.4. Com relação à documentação comprobatória para pré-matrícula de candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, conforme itens 4.1 e 4.2 deste Edital, levar-se-á em consideração os termos a seguir:

I. A comprovação do disposto no inciso I do item 4.1 dar-se-á por meio de Formulário e Termo declaratório, preenchido pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal, e entrega dos documentos relacionados no Anexo I e II deste Edital.

II. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 1.117/2018 e neste edital, considera-se Família ou Composição Familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

III. Os documentos de que trata os incisos I e III (item 7.3), serão rubricados pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal e apresentados/anexados ao sistema eletrônico de pré-matrícula.

IV. É de responsabilidade do(da) candidato(a) a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados/anexados ao sistema eletrônico de pré-matrícula.

V. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do item 4.1 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a), os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do(da) candidato(a), bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pelo NASE (Núcleo de Acompanhamento Social ao(à) Estudante), da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), durante o primeiro período letivo, após a matrícula do(da) candidato(a).

VI. Após a apuração de que trata o inciso anterior, os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) serão arquivados pelo prazo de (5) cinco anos, após o qual serão descartados.

7.5. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

8. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

8.1. Para participar da lista de espera, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse por meio da página do SISU na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> no período de 28 de fevereiro de 2023 a 08 de março de 2023.

8.2. A manifestação de interesse assegura ao(à) estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares. O(a) estudante selecionado(a) na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado (Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 que altera a portaria normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012).

8.3. O(a) CANDIDATO(a) somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SISU" (Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 que altera a portaria normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade do(da) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; na Portaria 1117, de 01 de novembro de 2018, e demais normas pertinentes ao SISU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do SISU na internet, no sítio eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> e no endereço eletrônico <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2023-1-ingresso-2023-1/>. É vedada, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

9.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Redenção, 06 de fevereiro de 2023.

**PROFA. DRA. ROSALINA SEMEDO DE ANDRADE TAVARES
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO**

TABELA I

QUADRO DE VAGAS SISU/UNILAB 2023.1

Por local de oferta, por curso, por modalidade de vaga

UF	Curso	Turno	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
	Administração Pública (B)	Integral (M/V)	13	2	5	2	5	-	-	-	-	27
	Agronomia (B)	Integral (M/V)	13	2	5	2	5	-	-	-	-	27
	Antropologia (B)	Noturno	11	1	5	1	4	-	-	-	-	22
	Ciências Biológicas (A)	Integral	13	2	5	2	5	-	-	-	-	27

CE	Ciências Biológicas (L)	(M/V)	13	2	5	2	5	-	-	-	-	27
	Enfermagem (B)	Integral (M/V)	11	1	5	1	4	-	-	-	-	22
	Engenharia de Alimentos (B)	Integral (M/V)	11	1	5	1	4	-	-	-	-	22
	Engenharia de Computação (B)	Integral (M/V)	11	1	5	1	4	-	-	-	-	22
	Engenharia de Energias (B)	Integral (M/V)	11	1	5	1	4	-	-	-	-	22
	Farmácia (B)	Integral (M/V)	8	1	3	1	3	-	-	-	-	16
	Física (L)	Integral (M/V)	13	2	5	2	5	-	-	-	-	27
	Humanidades (B)	Noturno	44	6	14	6	14	1	1	1	1	88
	Letras - Língua Inglesa (L)	Noturno	11	1	5	1	4	-	-	-	-	22
	Letras - Língua Portuguesa (L)	Integral (V/N)	11	1	5	1	4	-	-	-	-	22
	Matemática (L)	Integral (M/V)	13	2	5	2	5	-	-	-	-	27
	Serviço Social (B)	Integral (M/V)	11	1	5	1	4	-	-	-	-	22
	Química (L)	Integral (M/V)	13	2	5	2	5	-	-	-	-	27
BA	História (L)	Noturno	11	1	5	1	4	-	-	-	-	22
	Humanidades (B)	Noturno	44	5	16	5	16	-	1	-	1	88
	Letras - Língua Portuguesa (L)	Integral (M/V/N)	11	1	5	1	4	-	-	-	-	22
	Relações Internacionais (B)	Integral (M/V)	11	1	5	1	4	-	-	-	-	22
-	Total	-	295	35	118	35	107	1	2	1	2	596

Legenda:

AC- Ampla Concorrência

(B) - Bacharelado

(L) - Licenciatura

L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a ,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos(as) que, independentemente da renda (art.14, II, Portaria Normativa nº18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 - Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em

escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

M - Matutino; V- Vespertino; N - Noturno Not. - Noturno



Documento assinado eletronicamente por **ROSALINA SEMEDO DE ANDRADE TAVARES, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 06/02/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0622407** e o código CRC **8973277F**.